

ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO

Termo de Referência 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	160468-ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO	LUIZ EDUARDO TRINDADE SANTANA	08/10/2026 11:16 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		64510.011741/2026-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64510.011741/2026-96)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa capacitada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e contratado por escopo, destinado à recuperação do Salão Carlos Gomes, localizado nas dependências da Escola Preparatória de Cadetes do Exército - EsPCEx, em Campinas/SP, compreendendo, entre outros serviços, a substituição do assoalho existente por novo assoalho em madeira Ipê Extra, preparação e recuperação da base, acabamento superficial do piso, manutenção de portas e rodapés de madeira, recuperação e substituição do forro de madeira, pintura das paredes internas, manutenção e pintura das esquadrias metálicas, substituição do piso da sacada e das soleiras em granito, proteção dos bens históricos, limpeza, destinação de resíduos, documentação técnica, ART e demais materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recuperação do Salão Carlos Gomes, conforme ETP, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e este Termo de Referência.	1627	und	1	R\$ 569.997,84	R\$569.997,84

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço não continuado ou contratado por escopo. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com prazo de 5 (cinco) meses para conclusão dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo. Após a conclusão, serão considerados 30 (trinta) dias corridos para o recebimento provisório e 60 (sessenta) dias corridos para o recebimento definitivo, perfazendo o período total estimado de 8 (oito) meses entre o início da execução e a conclusão dos procedimentos de recebimento.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - Recuperação do Salão Carlos Gomes, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Salão Carlos Gomes possui relevante função institucional e é utilizado em atividades, solenidades e eventos da EsPCEX. O uso continuado e o envelhecimento dos materiais demandam recuperação do piso de madeira e dos elementos complementares, incluindo portas, rodapés, forro de madeira, esquadrias metálicas, paredes, soleiras e sacada.

2.3. O piso existente demanda intervenção ampla, com retirada do assoalho atual, inspeção e recuperação da base e instalação de novo assoalho em madeira Ipê Extra, incluindo controle de paginação, alinhamento, encaixe, fixação, estabilidade e acabamento.

2.4. As paredes internas apresentam necessidade de preparação e renovação de acabamento, contemplando correções localizadas, lixamento, aplicação de fundo/selador quando tecnicamente necessário, pintura e retoques finais.

2.5. As esquadrias metálicas deverão passar por revisão funcional, incluindo alinhamento para adequada abertura e fechamento, ajustes, substituição de trincos e fechaduras quando necessário, preparação das superfícies e pintura.

2.6. O ambiente abriga bens tombados pelo CONDEPACC, incluindo lustres e arandelas de valor histórico, artístico e cultural, exigindo medidas específicas de proteção durante toda a execução.

2.7. Os dados específicos de vinculação ao Plano de Contratações Anual - PCA e ao PNCP deverão ser inseridos pela Administração /SALC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar. A solução consiste na contratação de empresa especializada para recuperação integrada do Salão Carlos Gomes, de forma a restabelecer suas condições de conservação, funcionalidade, segurança de uso e uniformidade de acabamento, preservando os bens históricos existentes.

3.1.1. remoção integral e controlada do assoalho existente e limpeza da base;

3.1.2. inspeção, preparação, correção de falhas e regularização da base;

- 3.1.3. fornecimento e instalação de novo assoalho em madeira Ipê Extra, com seleção das peças, paginação, cortes, ajustes, fixação, juntas, folgas técnicas e arremates;
- 3.1.4. lixamento e acabamento superficial do piso com sinteco ou acabamento equivalente compatível;
- 3.1.5. manutenção de portas e rodapés de madeira, com revisão, reparos, ajustes, lixamento e verniz;
- 3.1.6. recuperação e substituição do forro de madeira, em área estimada de até 40 m², incluindo revisão da estrutura de suporte, ajustes, fixações, lixamento e verniz;
- 3.1.7. pintura das paredes internas, incluindo preparação das superfícies, correção de imperfeições, lixamento, fundo /selador quando necessário, demãos de tinta e retoques finais;
- 3.1.8. manutenção das esquadrias metálicas (portas e janelas), incluindo revisão, alinhamento, ajustes de abertura e fechamento, substituição de trincos e fechaduras quando necessária, lixamento, tratamento da superfície e pintura;
- 3.1.9. substituição do piso da sacada e das soleiras em granito, com preparação, assentamento, rejuntamento e acabamento;
- 3.1.10. proteção específica dos lustres, arandelas, quadros e demais bens sensíveis contra poeira, impactos e vibrações; e
- 3.1.11. limpeza final, retirada e destinação adequada dos resíduos, desmobilização e entrega do ambiente em condições de uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. uso racional de materiais, redução de perdas e segregação dos resíduos na origem;

4.1.2. acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos de madeira, ferragens, embalagens, lixamento, pintura, argamassas e granito; e

4.1.3. priorização de materiais duráveis e procedimentos que reduzam a necessidade de novas intervenções em curto prazo.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca específica. As referências técnicas eventualmente utilizadas terão caráter de especificação de desempenho e qualidade, admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos.

Materiais e requisitos técnicos

4.3. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados ao uso previsto, possuir procedência comprovada e apresentar qualidade compatível com o padrão de acabamento exigido.

4.4. A madeira Ipê Extra deverá possuir procedência regular e documentação ambiental exigível, cabendo ao Contratado apresentar os documentos comprobatórios aplicáveis quando solicitados pela fiscalização.

4.5. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

4.6. A contratada deverá assegurar o acompanhamento técnico qualificado dos serviços, objeto da contratação. Antes do início dos serviços, deverão ser adotadas medidas de proteção e organização da área, incluindo retirada

cuidadosa de mobiliários e elementos interferentes, proteção de componentes adjacentes, isolamento e sinalização da área, limpeza técnica inicial e definição de local para acondicionamento temporário de ferramentas, materiais e resíduos.

Subcontratação

4.7. É permitida a subcontratação parcial de parcelas específicas do objeto, desde que previamente autorizada pelo Contratante e prevista no instrumento convocatório, permanecendo vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, inclusive quanto à qualidade, prazos, segurança e preservação patrimonial.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação vigente.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local é recomendada para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.11. A vistoria poderá ser realizada presencialmente ou por modalidade virtual assistida, mediante agendamento pelo e-mail adj-secproj@espccx.eb.mil.br, de segunda a quinta-feira, das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, e às sextas-feiras, das 09h00 às 11h30.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações ou das condições de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1. Início da execução: após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Prazo de execução: 5 (cinco) meses.

5.1.3. Etapa 1 - Mobilização, vistoria executiva e proteção do ambiente e dos bens históricos.

5.1.4. Etapa 2 - Remoções controladas e preparação inicial das áreas.

5.1.5. Etapa 3 - Inspeção, preparação e reparo da base do assoalho.

5.1.6. Etapa 4 - Recuperação do forro de madeira e demais intervenções superiores.

5.1.7. Etapa 5 - Pintura das paredes internas, executada antes da fase principal do novo piso, mantendo parcela residual para retoques finais.

5.1.8. Etapa 6 - Instalação do novo assoalho em madeira Ipê Extra.

5.1.9. Etapa 7 - Lixamento e acabamento superficial do piso.

5.1.10. Etapa 8 - Manutenção de portas, rodapés e demais elementos de madeira.

5.1.11. Etapa 9 - Revisão, alinhamento, reparos, substituição de trincos/fechaduras e pintura das esquadrias metálicas.

5.1.12. Etapa 10 - Serviços em granito na sacada e soleiras.

5.1.13. Etapa 11 - Retoques finais, limpeza técnica, inspeção e desmobilização.

5.1.14. Etapa 12 - Entrega da documentação técnica e procedimentos de recebimento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Salão Carlos Gomes, nas dependências da Escola Preparatória de Cadetes do Exército - EsPCEx, Avenida Papa Pio XII, nº 350, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13070-903.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários definidos pela Administração da Unidade, observadas as restrições operacionais e de segurança próprias da Organização Militar.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, meios de proteção, transporte e mão de obra necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nos documentos técnicos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A proposta deverá considerar as condições existentes da edificação, a necessidade de compatibilização entre as etapas, a proteção dos bens tombados, o controle de poeira e vibrações, os períodos de secagem e cura dos materiais, a destinação de resíduos e todas as interferências previsíveis a partir dos documentos técnicos e da vistoria ou declaração de pleno conhecimento.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, no que se refere à solidez e segurança da edificação, nos termos do art. 618 do Código Civil, observadas ainda as garantias específicas dos materiais, equipamentos e sistemas empregados, bem como as demais responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

Procedimentos de transição e finalização

5.7. A finalização compreenderá a correção das pendências apontadas pela fiscalização, limpeza final, retirada de proteções, entrega das ARTs, garantias, registros técnicos e orientações de conservação e manutenção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado na forma legal e contratual.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado serão realizadas por escrito quando o ato exigir formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica.

Preposto

6.4. O Contratado designará formalmente preposto antes do início da execução, indicando seus poderes e deveres em relação ao objeto.

Rotinas de Fiscalização

- 6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das especificações, normas técnicas, qualidade dos materiais, cronograma, segurança e medidas de proteção dos bens históricos.
- 6.7. Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção, fixando prazo compatível.
- 6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, irregularidades, danos ou emprego de materiais inadequados.

Fiscalização Administrativa e Gestão

- 6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e acompanhará os aspectos administrativos da contratação.
- 6.10. O gestor coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, os registros formais da execução e a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da execução

- 7.1. A aferição considerará o cumprimento das especificações técnicas, normas aplicáveis, medidas de proteção patrimonial, requisitos de segurança e cronograma aprovado.
- 7.2. Poderá haver retenção ou glosa proporcional ao descumprimento verificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Medição

- 7.3. As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e aceitos, observando a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.
- 7.4. O Contratado apresentará planilha e memória de cálculo detalhada, acompanhadas, quando aplicável, de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios.

Recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.
- 7.6. O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, saneamento das eventuais pendências identificadas e aceitação formal pela autoridade competente.

Liquidação e pagamento

- 7.8. A liquidação e o pagamento observarão os prazos e procedimentos estabelecidos pela regulamentação vigente e pelo instrumento convocatório, mediante aceite da medição pela fiscalização.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

8.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções legalmente previstas.

8.3. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante, inclusive aos bens históricos e demais elementos existentes no Salão Carlos Gomes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. A forma de seleção do fornecedor, a modalidade ou procedimento e o respectivo fundamento legal serão definidos pela Administração/SALC, de acordo com o enquadramento jurídico e o valor estimado da contratação.

Regime de execução

9.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que a contratação contempla a execução integral dos serviços previstos no escopo, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que compõem a contratação, mediante preço certo e total, cabendo à contratada a execução dos serviços necessários à entrega do objeto nas condições estabelecidas.

Validade da proposta

9.3. *A proposta apresentada pela licitante deverá possuir prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo válidas, durante esse período, todas as condições, preços e demais compromissos nela estabelecidos.*

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.5. O critério de aceitabilidade observará o valor global estimado e os preços unitários relevantes da planilha orçamentária, para avaliação da compatibilidade e exequibilidade da proposta.

Exigências de habilitação

9.6. O interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

Qualificação técnica

9.7. A empresa deverá possuir registro ou inscrição válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, compatível com o objeto.

9.8. Deverá ser comprovada capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) que demonstre(m) experiência em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, especialmente recuperação /instalação de pisos e elementos de madeira em edificações existentes.

9.9. Considerando a presença de bens tombados pelo CONDEPACC, deverão ser adotados métodos executivos compatíveis com a preservação dos lustres, arandelas e demais elementos sensíveis.

9.10. O Contratado deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis, que participará efetivamente da execução.

Exigências de habilitação

9.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.12 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.20. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.32. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.33. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 569.997,84 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme orçamento de referência e planilha orçamentária integrantes do processo.

10.2. O orçamento de referência adota BDI de 21,37%, conforme composição integrante dos documentos técnicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A classificação orçamentária, natureza da despesa, plano interno, fonte de recursos e demais dados de crédito serão definidos pela Administração no momento processual adequado.

11.3. Quando aplicável, a indicação dos créditos orçamentários constará do instrumento contratual ou documento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas eventuais informações cuja restrição decorra de norma específica.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar - Recuperação do Salão Carlos Gomes, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais anexos técnicos formalmente aprovados pela Administração.

12.3. Em caso de divergência entre documentos técnicos, o Contratado deverá submeter a questão à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, sendo vedada alteração unilateral de especificações.

12.4. Antes da aprovação final, a Administração deverá compatibilizar este Termo de Referência com a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e as exigências aplicáveis à preservação do patrimônio histórico.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto será formalizado mediante instrumento contratual próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica à presente contratação, considerando que será celebrado instrumento contratual próprio, no qual estarão estabelecidas as obrigações, responsabilidades e condições pactuadas entre a Administração e a empresa contratada.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ EDUARDO TRINDADE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 09:52:23.

EVERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 11:16:12.

KAUAN LUIS MATOS DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 11:13:37.